



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**EDITAL Nº 02/2023 – SEE/FAPESQ/PB
EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO
PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE**

**Retificado em 06.06.2023
(Item 7.1 – Do Cronograma)**

**Retificado em 20.06.2023
(Item 9.2 – Dos Recursos)**

A Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ/PB, torna pública as normas para a realização de edital para selecionar profissionais para compor a equipe do Programa Primeira Chance.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar a equipe para desempenhar as funções de assessoria técnica especializada e apoio técnico com vistas à elaboração e criação de conteúdos relacionados a materiais de estudo e formação, *websites*, mentorias, monitoramento, captação de empresas e gerenciamento das bolsas de estudantes e egressos que atuam como estagiários do Programa Primeira Chance.

1.2 O Programa Primeira Chance visa complementar a inserção dos estudantes e egressos da rede pública estadual no mercado de trabalho.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo de Seleção será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar funções para atuação no Programa Primeira Chance.

2.2 Poderão participar da seleção profissionais sem vínculo empregatício, profissionais vinculados a instituições que promovem o desenvolvimento científico, tecnológico e educacional do Estado da Paraíba ou servidores da Secretaria de Estado da Educação SEE/PB, em efetivo exercício em gestão de projetos vinculados à Rede Estadual de Ensino da Paraíba e que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital.

2.3 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá 1 (uma) única etapa que será constituída de análise curricular.

2.4 Este Edital terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação em Diário Oficial.

2.5 O edital será publicado no Diário Oficial e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no endereço eletrônico da FAPESQ/PB, em www.fapesq.rpp.br.

2.6 O cadastro para este edital será realizado por meio de endereço eletrônico, presente no item 4.1 deste edital.

3. DAS COMPETÊNCIAS



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

3.1 Compete à Coordenação do Primeira Chance o gerenciamento de todo o material produzido durante a vigência deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para este edital deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no CRONOGRAMA GERAL.

4.2 Para proceder a sua inscrição neste Edital para concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.2.1 Preencher Formulário on-line, disponível a partir do endereço: <https://sigfapesq.ledes.net>;

4.2.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do sistema SIGFAPESQ em PDF: Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF em PDF; Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de titulação acadêmica, de acordo com os perfis das vagas oferecidas e exigidos no item 5.1; e de experiência profissional, conforme descrito no item 6.1; Carta de anuência da chefia imediata, comprovando a disponibilidade de atuar no projeto em um dos turnos exigidos com carga horária de 20 horas semanais, no caso de servidores (ANEXO II); ou declaração de não vínculo empregatício (ANEXO III) .

4.3 Serão considerados documentos de identificação pessoal carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.4 O horário limite para envio da documentação será até às 18h00 (dezoito horas), horário local, da data descrita no CRONOGRAMA GERAL, não sendo aceito envio de documentos após este horário.

4.5 Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a SEE/PB e a FAPESQ/PB não se responsabilizarão por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

4.6 Não será aceita substituição de documentos após o encerramento das inscrições.

4.7 Caso a documentação seja enviada fora do prazo, não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a documentação ser acolhida, analisada e julgada.

4.8 A SEE/PB e a FAPESQ/PB não se responsabilizarão por qualquer problema no envio dos documentos, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, recomenda-se ao candidato que a documentação seja encaminhada com



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

prudente antecedência.

4.9 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.10 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem conferir a informação ou originalidade do documento.

4.11 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.12 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

4.12.1 Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

4.12.2 Realizar a inscrição *on-line* sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

4.12.3 Cometer falsidade ideológica;

4.12.4 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

4.12.5 Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

4.12.6 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

4.12.7 Importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição *Online* ou por não envio da documentação comprobatória.

4.14 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição.

4.15 O número do CPF no assunto da inscrição é imprescindível, de acordo com o item 4.2.

4.16 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.17 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas das funções profissionais e os pré-requisitos envolvidos nas atividades do Programa Primeira Chance oferecidas por este Edital, estão previstos na tabela apresentada abaixo:

PERFIL 1 - NÍVEL SUPERIOR			
FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	VAGAS	VALOR R\$



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

Desenvolvimento da área de articulação com o setor produtivo, gestão de projetos e monitoramento pedagógico.	Formação Acadêmica: Curso superior completo com experiência em coordenação implementação e acompanhamento de programas de estágio.	CR*	1.500,00
Desenvolvimento, suporte e manutenção - <i>Full Stack (back-end e front-end)</i> .	Formação Acadêmica: Curso Superior completo em Licenciatura em Ciência da Computação ou Informática; Bacharelado em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou áreas afins.	3 + CR*	1.500,00
Especialistas em material didático técnico.	Formação Acadêmica: Curso Superior Completo em Designer com pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica.	1 + CR*	1.800,00
	Formação Acadêmica: Curso Superior Completo em Comunicação Social (Jornalismo), e/ou com Mestrado em Comunicação e/ou Mídias Digitais e/ou Doutorado em Letras.	1 + CR*	
Apoio Técnico e acompanhamento do Programa.	Formação Acadêmica: Curso Superior Completo.	3 + CR*	1.500,00
Apoio Técnico e acompanhamento do Programa.	Formação Acadêmica: Curso Superior completo em Psicologia.	1 + CR*	1.500,00





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

Apoio Técnico e acompanhamento do Programa. **	Formação Acadêmica: Curso Superior completo em Administração ou Administração Pública. **Disponibilidade para trabalhar na cidade de Areia/PB.	CR*	1.500,00
PERFIL 2 - NÍVEL MÉDIO			
FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	VAGAS	VALOR R\$
Equipe de monitoramento da execução do cronograma físico-financeiro do projeto e Mídias digitais.	Formação Acadêmica: Ensino Médio completo e/ou superior completo ou em andamento.	1 + CR*	1.500,00
Desenvolvimento <i>Full Stack</i> (<i>back-end e front-end</i>).	Formação Acadêmica: Curso superior em andamento em Licenciatura em Ciência da Computação; ou Informática; ou Bacharelado em Ciência da Computação; ou Sistemas de Informação; ou Engenharia da Computação; ou áreas afins.	1 + CR*	1.500,00

*Cadastro de reserva.

6. OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados por meio dos seguintes critérios:

TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado.	0	05





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

Mestrado.	0	05
Especialização.	0	05
Ensino Superior. *	05	05
Ensino Médio concluído na Rede Estadual.	05	05
TOTAL 1	05	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência com programas de concessão de estágio.	5 pontos por semestre concluído.	50
Experiência com Educação Profissional e Tecnológica.	3 pontos por semestre concluído.	30
TOTAL 2 - PONTUAÇÃO MÁXIMA		80
TOTAL GERAL (1 + 2) - PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

*Na titulação acadêmica a pontuação para os perfis 1 e 2 só passará a ser somada a partir da formação relativa ao ensino superior.

7. DO CRONOGRAMA GERAL

7.1 As inscrições estarão disponíveis das 08h do dia 6 de junho de 2023 até às 18:00 do dia 12 de junho de 2023.

ETAPA	DATA
Lançamento do edital.	5 de junho de 2023.
Período de inscrição.	6 a 12 de junho de 2023.
Homologação das inscrições.	14 de junho de 2023.
Resultado preliminar.	19 de junho de 2023.
Interposição de recurso.	20 e 21 de junho de 2023.
Resultado final.	22 de junho de 2023.
Início das atividades.	03 de julho de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

8.1.1. Atuação comprovada em gestão de projetos para a SEE/PB nos últimos 3 (três) anos;

8.1.2. Ter desenvolvido projeto ou trabalhado com educação profissional através da SEE/PB;

8.1.3. Tempo de atuação com educação profissional pela SEE/PB;

8.1.4. Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03.

9. DOS RECURSOS

9.1. A Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB e a FAPESQ/PB têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Edital, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do Edital.

9.1.1 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Edital poderá fazê-lo, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar.

9.2. Os recursos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por meio do e-mail primeira.chance@see.pb.gov.br.

9.3. Compete à SEE/PB e a FAPESQ/PB aceitar os recursos impetrados e julgá-los.

9.4. O resultado dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico no *site* da FAPESQ/PB, no endereço www.fapesq.rpp.br.

9.5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados receberão, por um período de 9 meses, bolsas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB) que é vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES/PB).

11.2. O valor mensal da bolsa para cada função será de acordo com a tabela 5.1.

11.3. A qualquer função descrita na tabela do item 5.1, a concessão da bolsa terá início a partir da execução da primeira etapa do programa.

11.4. O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT.

11.5. É vedado ao bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela FAPESQ/PB com outra bolsa de qualquer outra instituição.

11.6. O bolsista deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações do bolsista



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

constantes no Manual de Bolsas FAPESQ/PB disponível no link:

<http://fapesq.rpp.br/manual/manual-de-bolsas-fapesq-maio-2020.pdf/view>.

11.7. Os candidatos deverão se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação das bolsas junto a FAPESQ/PB.

11.8. Fica condicionado o recebimento da bolsa à informação pelo beneficiário através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.

11.9. Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ/PB, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS PARA O PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE

12.1. Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais durante os turnos manhã ou tarde para participação nas atividades do Programa Primeira Chance, presencialmente, na sede da Secretaria de Estado da Educação ou em uma das 14 Gerências Regionais de Ensino (GRE).

12.2. Auxiliar na organização e execução do Programa Primeira Chance.

12.3. Estar disponível para prestar informações, a qualquer tempo, à Secretaria de Estado da Educação - SEE, assim como à Coordenação do Programa Primeira Chance.

12.4. Contribuir nas ações para o bom andamento das atividades do Programa.

12.5. Fornecer as informações solicitadas pela FAPESQ para o bom acompanhamento do desenvolvimento do programa, inclusive apresentação de relatórios técnicos parciais.

12.6. Auxiliar nas mídias e elaboração de documentação específica e padrão do programa, como planilhas, cartilhas formativas, slides, ofícios, folders e entre outras mídias que sejam utilizadas para a formação das equipes e divulgação do programa.

12.7. A equipe de apoio estará sempre sob avaliação, pela Coordenação Geral, sobre o rendimento dentro do Programa, a partir de sua performance.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

13.1. O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática na modalidade remota e semipresencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.

13.2. As ações também serão monitoradas pela SEE/PB e FAPESQ/PB, por meio do acompanhamento e análise de indicadores.

14. DO DESLIGAMENTO

14.1. O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que constar na lista de classificados para dar continuidade às



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

atividades.

14.2. A partir de duas notificações de advertências emitidos pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do Programa Primeira Chance.

14.3. O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação e o não cumprimento acarretará seu desligamento automático do Programa.

14.4 O afastamento injustificado do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua remuneração.

14.5. A Coordenação Geral poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O extrato deste Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado e na íntegra no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

15.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria de Estado da Educação – SEE/PB sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3. O presente edital e as bolsas contratadas serão implementados por meio do Termo de Protocolo SEE/FAPESQ nº 0101/2023 que prevê cooperação entre a SEE/PB e a FAPESQ/PB, na execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua.

15.4. Caberá à Coordenação Geral do Programa Primeira Chance e à SEE/PB a execução do processo seletivo definido neste Edital.

15.5. A execução do Programa Primeira Chance será realizada de acordo com o orçamento aprovado.

15.6. Não serão analisados pela comissão de processo seletivo recursos enviados após o período estabelecido no cronograma deste Edital.

15.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa Primeira Chance.

05 de junho de 2023.

Antônio Roberto de Araújo Souza
Secretário de Estado da Educação

Antônio Guedes Rangel Junior
Presidente da FAPESQ



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

João Azevedo Lins Filho
Governador da Paraíba





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

NOME:	
NOME SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:
E-MAIL:	

MOTIVO DO RECURSO:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA A QUAL O SERVIDOR
ESTÁ VINCULADO.**

Declaro para os devidos fins que _____,
CPF nº _____, ocupante do cargo de _____,
possui carga horária de _____. Logo, na condição de aprovado no
processo de seleção referente ao **EDITAL Nº 02/2023 – SEE/FAPESQ/PB**, poderá
atuar nas funções determinadas no PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE. Declaro
ainda que o desenvolvimento de tais atividades não prejudicará a sua carga horária
regular de atuação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Dados da Chefia Imediata:

Nome:

CPF:

Cargo:

Matrícula:

Assinatura da **Chefia Imediata**





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro para fins de comprovação junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, não possuir nenhum vínculo empregatício com qualquer empresa ou instituição empregadora.

_____, ____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO CANDIDATO

